

RESOLUÇÃO Nº 855, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera cargos vagos e torna público o quadro de cargos efetivos dos servidores do Supremo Tribunal Federal.

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 363, I, do Regimento Interno, considerando o disposto no art. 64 do Regulamento da Secretaria, e o que consta dos Processos Administrativos Eletrônicos nº 001096/2023, nº 009971/2024 e nº 011271/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as áreas de atividade e especialidades dos seguintes cargos vagos:

I - dois de Analista Judiciário, área Administrativa, sem especialidade, para a área Apoio Especializado, especialidade Contabilidade;

II - dois de Analista Judiciário, área Administrativa, sem especialidade, para a área Apoio Especializado, especialidade Psicologia.

Art. 2º Os cargos efetivos de Analista Judiciário, área Administrativa, especialidade Contabilidade, à medida que vagarem, ficam automaticamente alterados para o cargo de Analista Judiciário, área Apoio Especializado, especialidade Contabilidade.

Art. 3º Torna público, na forma do Anexo, o Quadro de cargos efetivos dos servidores do Supremo Tribunal Federal.

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 847, de 10 de setembro de 2024.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

ANEXO

Cargos efetivos do quadro de pessoal do Supremo Tribunal Federal

CARGO	ÁREA DE ATIVIDADE	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE
<i>Analista Judiciário</i>	<i>Judiciária</i>		337
		<i>Oficial de Justiça Avaliador Federal</i>	5
	<i>Administrativa</i>		70
		<i>Contabilidade*</i>	12
		<i>Inspetor da Polícia Judicial</i>	1
	<i>Apoio Especializado</i>	<i>Análise de Informática</i>	20
		<i>Análise de Sistemas de Informação</i>	29
		<i>Arquitetura</i>	3
		<i>Arquivologia</i>	2

		<i>Biblioteconomia</i>	17
		<i>Comunicação Social</i>	4
		<i>Contabilidade</i>	2
		<i>Enfermagem</i>	4
		<i>Engenharia Civil</i>	3
		<i>Engenharia Elétrica</i>	3
		<i>Engenharia Mecânica</i>	2
		<i>Estatística</i>	3
		<i>Fisioterapia</i>	4
		<i>Medicina</i>	14
		<i>Nutrição</i>	1
		<i>Odontologia</i>	8
		<i>Pedagogia</i>	1
		<i>Psicologia</i>	8
		<i>Revisão de Textos</i>	14
		<i>Serviço Social</i>	3
		<i>Suporte em Tecnologia da Informação</i>	16
		<i>Taquigrafia*</i>	8
		Subtotal	594
			391
	<i>Administrativa</i>	<i>Agente da Polícia Judicial</i>	67
		<i>Carpintaria e Marcenaria*</i>	2
		<i>Mecânica*</i>	3
		<i>Telecomunicações e Eletricidade*</i>	3
		<i>Telefonia*</i>	2
<i>Técnico Judiciário</i>	<i>Apoio Especializado</i>	<i>Desenvolvimento de Sistemas</i>	5
		<i>Digitação</i>	1
		<i>Enfermagem</i>	3
		<i>Suporte em Tecnologia da Informação</i>	2
		<i>Tecnologia da Informação*</i>	62
		Subtotal	541
		TOTAL	1.135

* Especialidade em extinção.

Este texto não substitui a publicação oficial.

Publicada no DJE/STF em 18/11/2024.